



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

Município de Alto Alegre

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 80/2026, para aquisição de Veículo Zero Km, do Pregão Eletrônico nº 03/2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- CISA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de um Veículo Zero Km, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 80/2026, do Pregão Eletrônico nº 03/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- CISA**, CNPJ 02.231.696/0001-92, nos termos do art. 86º da lei Nº 14.133/2021.

1.2 Constitui o objeto da presente adesão a aquisição de um veículo para Secretaria Municipal de Saúde para proporcionar melhores condições à Equipe ESF/SB para se deslocar tanto na zona urbana quanto na rural do município para realização de visitas domiciliares, como também para o transporte de pacientes a outros municípios da região que são referência em atendimentos especializados.

1.3 O município de Alto Alegre possui 1 (um) Centro de Saúde com uma equipe ESF (Estratégia de Saúde da Família) composta por uma médica, uma enfermeira, uma técnica de enfermagem, cinco agentes de saúde, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta e uma equipe de Saúde Bucal. Também contamos com outros profissionais que fazem parte da Atenção Primária em Saúde: psicólogo, cirurgiões dentistas, fisioterapeutas, farmacêuticos, médico, enfermeiro e técnicas de enfermagem.

1.4 Toda a população utiliza os serviços da Unidade de Saúde, os quais buscam desde o atendimento ao pré-natal, puerpério, puericultura, prevenção, vacinação, atendimentos a hipertensos e diabéticos, imunização, saúde bucal, consultas de demanda espontânea, agendadas e programadas como consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, entre outras consultas e atendimentos com fisioterapeuta, nutricionista e psicóloga. Buscam por medicamentos, agendamentos de consultas e exames, entre outros serviços.

1.5 Dessa forma, e visando melhor atender a população, justifica-se a necessidade da equipe em comprar um veículo que será usado para realização de visitas domiciliares pelos profissionais da equipe ESF/SB e também para o transporte de pacientes a outros municípios da região que são referência em atendimentos especializados, exames médicos e internações.

1.6 Com certeza está aquisição dará um melhor atendimento à população e contribuirá muito para aumentar a satisfação dos nossos pacientes em relação aos serviços de saúde pública oferecidos pelo município, o qual tem contado sempre com o apoio do Governo Estadual através dos recursos financeiros repassados ao município, os quais tem permitido o atendimento de 100% SUS a toda população de Alto Alegre, com total qualidade dos serviços oferecidos.

1.7 O item **03** será adquiridos da ata de registro de preços da empresa **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 00.485.542/0001-00, sediada na Av. Dr. Nilo Peçanha, Bairro: Jardim Europa, na cidade de Porto Alegre/RS, telefone: (51)3327-5700, e-mail: alceu@sponchiado.com.br.

1.8. No processo físico se encontra a solicitação de adesão e o aceite do órgão gerenciador da Ata.

1.9. Os quantitativos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Transmissão: AUTOMÁTICA Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Hatch; 1.3. Características gerais: 1.3.1. Novo - Zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes. 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 3.890 mm; Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; Largura mínima: 1.690 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 15,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.7. Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Volume mínimo do porta-malas: 250 L (sem o banco estar rebatido). 1.10. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.2. Alarme/sistema anti-furto; Trava elétrica nas portas 1.10.3. Limpador e lavador do vidro traseiro; 1.10.4. Desembaçador do vidro traseiro; 1.10.5. Sensores de	Unidade	01	GM/CHEV ROLET Onix AT Turbo	R\$ 113.000,00	R\$ 113.000,00

estacionamento traseiro (de série). 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.2. Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros, traseiros; 1.11.5. Chave com comando remoto. 1.12. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; 1.12.1. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica); 1.13. Jogo de tapetes.					
---	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em nos termos de formalização da secretaria solicitante, apêndice deste termo de referência.

2.2. A contratação será realizada por meio de a Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão 03/2026 do CISA, conforme disposto no Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre, como se vê no item 3547 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da presente demanda é a aquisição de um veículo zero km através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 80/2026, Pregão Eletrônico nº03/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA, CNPJ 02.231.696/0001-92, conforme disposto no Artigo 86 da Lei Federal nº14.133/2021.

3.2. Desta forma haverá mais agilidade no processo, sendo desnecessário ao município conduzir uma licitação para esta aquisição, pois o objeto almejado está na ata de registro de preços com valor que torna vantajoso para esta administração realizar a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Em sujeição as normas técnicas, o veículo deverá atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.3. O prazo máximo para a entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4 O veículo deverá ser entregue na Rua Duque de Caxias, nº380, centro do Município de Alto Alegre, RS.

5. Das obrigações:

5.1. A Contratada se obriga a:

I - Entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II - Substituir os bens fornecidos nos quais se verifique defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

- III - Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI - Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII - Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

- I - Acompanhar a entrega do objeto;
- II - Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos bens;
- III - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV - Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V - Promover a fiscalização e conferência do fornecimento executado pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII - Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX - Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X - Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI - Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

6.2. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 6.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7. Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o edital da licitação de origem realizada pelo CISA:

7.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}$$

LIQUIDEZ GERAL:..... = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:----- = índice máximo: (1)

Ativo Total

Obs01: A presente documentação de habilitação será analisada pela Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº12479/2026;

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para a entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Os custos de deslocamento para entrega ficarão a cargo da Empresa.

8.3. O veículo deverá ser entregue na Rua Duque de Caxias, nº380, centro do Município de Alto Alegre, RS. Observação: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as objeto não será recebido, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação

8.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o funcionário responsável da secretaria municipal solicitante, designado mediante portaria nº 12.650/2026.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria demandante, conforme nomeação da Portaria nº 12.650/2026.

9.2. A gestão e a fiscalização dos objetos contratados serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. A contratação será realizada por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 80/2026 do Pregão nº 03/2026 do CISA, conforme disposto no Artigo 86 da Lei Federal nº14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$113.000,00. (Cento e treze mil reais)**

12.2. Segue em anexo ao processo a justificativa de vantajosidade da Adesão.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde:

Projeto/Atividade: 2501 TRANSPORTE NA SAÚDE

Elemento: 4490.52.48.00.00 VEÍCULOS DIVERSOS

Fonte de Recurso: 1755.4002

Projeto/Atividade: 1503 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL

Elemento: 4490.52.48.00.00 VEÍCULOS DIVERSOS

Fonte de Recurso: 1601.0001

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS - A produção de veículos envolve o uso intensivo de materiais como aço, alumínio, metais raros, plásticos, borracha, vidros e componentes eletrônicos, muitos dos quais são extraídos de forma ambientalmente impactante e, em alguns casos, não sustentável. Para reduzir esse impacto, é recomendável priorizar fabricantes que adotem práticas como utilizar materiais reciclados ou reaproveitados e que possuam certificações ambientais reconhecidas.

- **EMISSIONES DE GASES DE EFEITO ESTUFA** - A fabricação de veículos pode gerar emissões significativas de gases de efeito estufa, contribuindo diretamente para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Essas emissões ocorrem tanto na extração e processamento das matérias-primas quanto nos processos industriais de montagem, pintura e transporte dos veículos. Além disso, durante a vida útil do veículo, o uso de combustíveis fósseis continua gerando emissões que intensificam esses impactos ambientais.

- **GERAÇÃO DE RESÍDUOS** - Quando descartados de forma inadequada, veículos contribuem significativamente para o aumento de resíduos sólidos, com potencial de contaminação do solo e da água. Isso se deve à complexidade de seus componentes, como baterias, plásticos, óleos lubrificantes e eletrônicos, que exigem descarte especializado. Além disso, nem todos os materiais são facilmente recicláveis, o que torna essencial o encaminhamento do veículo, ao fim de sua vida útil, para empresas autorizadas de desmontagem e reciclagem.

Alto Alegre/RS, 01 de Setembro de 2026.

Bárbara dos Santos

Diretora Dep. De Tributação, Cadastro e Fiscalização